

ALGUNS ELEMENTOS COMUNS NAS ESTRATÉGIAS DE CONTROLO DA CORRUPÇÃO E DA DIABETES MELLITUS TIPO 2¹

Advertência preliminar

Começo por advertir que com este artigo não pretendo fazer qualquer correlação entre a corrupção e a diabetes, mas apenas enumerar algumas das semelhanças nas estratégias seguidas para diminuir o seu impacto na sociedade, já que a erradicação de qualquer delas não passa de uma utopia.

Lembrei-me deste tema na viagem para Elvas, no dia 9 de dezembro de 2022, quando me deslocava para participar com a maioria dos membros do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) na Sessão Comemorativa do Dia Internacional contra a Corrupção, que teve lugar na Escola D. Sancho II, naquela cidade.

Acresce que se dá a coincidência de ter começado a integrar o CPC como membro cooptado em 2010, precisamente no ano em que me foi diagnosticada a diabetes tipo 2.

Alerto para o facto de haver um triplo conflito de interesses ao escrever este artigo, dado que sou membro do CPC e diabético tipo 2, como acabei de referir, sendo também o Associado número 2868 da Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal (APDP), desde março de 2015.

Peço antecipadamente desculpa ao Dr. José Manuel Boavida, Presidente da APDP, a quem os diabéticos portugueses muito devem pela sua prestimosa dedicação, competência e empenho na ajuda prestada permanentemente pela sua APDP, bem como à médica de diabetologia que me observa e orienta, e ainda à minha médica de família, pelas imprecisões terminológicas que eu possa ter utilizado relativamente à doença, ou ao mau serviço que possa estar a prestar, sem intenção, aos meus colegas diabéticos.

¹ A *diabetes mellitus* é uma doença na qual o organismo não produz uma quantidade suficiente de insulina (ou não responde normalmente à insulina) provocando um elevado nível de açúcar (glicose ou glucose, como também é designada) no sangue. A análise dos níveis da glicose é o principal indicador de diabetes. A palavra *mellitus* a seguir a diabetes, serve para indicar que é associada à glicosúria (urina adocicada) e à hiperglicemia (glicose do sangue elevada), distinguindo-se assim da diabetes insipidus, também designada por diabetes insípida, doença muito rara (cerca de 3 casos por 100 000 pessoas/ano) em que a urina, que é produzida em grandes volumes, não é adocicada e não ocorre a situação de glicose elevada.

A diabetes mellitus, que é aquela que é referida neste artigo, apresenta três variantes: a tipo 2, a mais vulgar, também conhecida por “diabetes não insulino-dependente” ou “diabetes tardia”, tem origem na resistência à insulina e tem como principal causa o peso excessivo e a falta de exercício físico; a tipo 1, ou “insulino-dependente”, desenvolve-se essencialmente em crianças e adolescentes, tem origem na produção insuficiente de insulina pelo pâncreas e é de prevalência menor, afetando cerca de 10% das pessoas diabéticas, mas requerendo tratamento regular com injeções de insulina, normalmente ao longo da vida dos doentes; um terceiro tipo é a diabetes gestacional que afeta cerca de 6% a 7% das grávidas durante o período de gestação, caracteriza-se pela elevação do açúcar no sangue, particularmente nas mulheres obesas ou com antecedentes familiares diretos com diabetes tipo 2.

Neste artigo centrei-me essencialmente na diabetes mellitus tipo 2, que passarei a partir daqui a designar, por razões de simplificação, apenas por diabetes tipo 2, dado ser aquela que, tal como a corrupção, podem ser relativamente refreadas ou controladas se ocorrer a alteração comportamental positiva dos cidadãos para enfrentar estas “doenças”.

1- Dia Internacional Contra a Corrupção e Dia Mundial da Diabetes

O Dia Internacional Contra a Corrupção é celebrado anualmente no dia 9 de dezembro de cada ano, o qual foi proclamado através da Resolução 58/4, adotada na Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, para comemorar a assinatura da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC) que teve lugar a 9 de novembro de 2003.²

Este dia vem sendo celebrado anualmente na maioria dos países do mundo, visando-se com as comemorações sensibilizar as instituições e os cidadãos em geral para a imperiosa necessidade de enfrentar este terrível flagelo, e ao mesmo tempo assinalar o papel da UNCAC, como único tratado multilateral anticorrupção internacional juridicamente vinculativo, para a respetiva prevenção e repressão.

A finalidade da Convenção é, de acordo com o seu artigo 1º:

- a. Promover e fortalecer as medidas para prevenir e combater mais eficaz e eficientemente a corrupção;
- b. Promover, facilitar e apoiar a cooperação e a assistência técnica na prevenção e na luta contra a corrupção, incluída recuperação de ativos;
- c. Promover a integridade, a obrigação de prestação de contas e a correta gestão dos assuntos e dos bens públicos.

O Dia Mundial da Diabetes é celebrado anualmente a 14 de novembro pela Federação Internacional de Diabetes (IDF: *International Diabetes Federation*) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS), como dia da Diabetes.

Esta data foi instituída, em memória do dia de aniversário de Frederick Grant Banting³, médico que nasceu em 14 de novembro de 1891 em Ontário, no Canadá, e que descobriu a insulina em 1922 com a ajuda de John James Rickard Macleod, professor de fisiologia da Universidade de Toronto, Charles Best, então doutorando de medicina na mesma Universidade, e o bioquímico James Collip.

Em 1923 Banting e Macleod foram agraciados com o Prémio Nobel de Fisiologia ou Medicina, dividiram o dinheiro do prémio com Best e Collip⁴ e os quatro decidiram não registar a patente da descoberta para tornarem o medicamento mais barato, beneficiando deste modo um maior número de pessoas necessitando do tratamento com insulina.

² Nesse dia mais de 110 países assinaram a Convenção, que entrou em vigor a 14 de dezembro de 2005.

³ Na edição de 15 de janeiro de 2023 do Jornal “Público” encontrei um artigo muito interessante de Carmen Garcia, com o título “Um herói de verdade”, que assina com enfermeira. Nele descreve a história da descoberta da insulina, considerando-a uma das descobertas mais maravilhosas da ciência, acrescentando que Banting “foi vencedor do Prémio Nobel da Medicina de 2023 e quase elevado à categoria de santo por todos os diabéticos deste mundo que ganharam, com a insulina, a chave para uma vida nova”.

Com este belíssimo artigo fiquei a saber que os diabéticos tipo 1, deixaram de “ter uma sobrevivência de seis a 12 meses para passarem a ter uma vida inteira pela frente”

⁴ A atribuição do Prémio Nobel apenas a Banting e MacLeod, desconsiderando que a descoberta da insulina foi o resultado de um trabalho de equipa dos quatro, e que todos tinham sido essenciais para a sua descoberta, foi logo objeto de críticas em 1923, daí a justiça na repartição do prémio monetário.

As comemorações deste dia, que têm lugar desde 1991, visam essencialmente consciencializar os cidadãos para a doença e divulgar os mecanismos para a prevenir e controlar, dado que: (1) a diabetes tem tido um aumento alarmante da incidência em todo o mundo, atingindo em 2021 cerca de 537 milhões de pessoas diabéticas; (2) é responsável por 6,7 milhões de mortes imputáveis a esta doença; (3) tem um custo anual de pelo menos 966 mil milhões de dólares americanos (USD).⁵

O primeiro elemento comum entre as duas comemorações mundiais é o de alerta para a gravidade destes flagelos, com o objetivo de sensibilização dos cidadãos para a necessidade de refrear e controlar a progressão da corrupção e da diabetes.

2 - O controlo da Corrupção e da Diabetes - tipo 2 não pode ser conseguido por uma única via

É hoje em dia perfeitamente assumido, que o “combate” à corrupção deve ser perseguido pela conjugação de três sistemas complementares: O sistema judiciário, ou repressivo; o sistema preventivo (até agora liderado pelo CPC, e no futuro próximo pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção⁶ –MENAC); e o sistema legislativo.

Álvaro Laborinho Lúcio que foi magistrado e ministro da justiça caracterizou muito bem a necessidade imperiosa de não atribuição exclusiva do esforço do “combate” ao sistema judiciário ao afirmar: *“o problema da corrupção não é apenas um problema ‘que tenha a ver com a prática do crime e com o sistema judiciário. É um problema da sociedade portuguesa, culturalmente não interiorizado como um problema que importa acautelar”*.

Esta sua declaração insere-se na visão moderna de que para enfrentar este fenómeno/flagelo, não o sistema judiciário, isoladamente, está longe de ser suficiente. Adaptando, em plágio inocente, o nome da rede de restaurantes *“pasta non basta”*, me permitirei dizer que no que respeita ao controlo da corrupção, *“a repressão não basta”*.

Aliás, a história universal mostra-nos que o combate da corrupção foi durante muitos séculos após o Código de Hamurabi assente exclusivamente na repressão, mas também que apesar do rigor extremo das penalidades aplicadas, a corrupção não foi eliminada em nenhum dos países ou regiões que aplicavam as normas mais punitivas. Por outro lado, a separação entre estes três sistemas não constitui uma fronteira estanque. Como realça frequentemente o representante no CPC do Ministério Público (desde 2020), o Procurador-Geral Adjunto Orlando Soares Romano, *“a repressão, pelos seus efeitos dissuasores, constitui já um importante elemento preventivo”*.

⁵ De acordo com 10ª Edição do “Atlas de Diabetes da International Diabetes Federation (IDF)”, de 6/12/2021. Nesse Relatório Portugal figurava com o número de 994,1 mil diabéticos, dos quais 433,3 mil, ou seja cerca de 43,6%, eram diabéticos que ainda não se encontravam registados como tal.

⁶ Criado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2001, publicado no Diário da República, 1ª Série, de 9 de dezembro de 2021, que também estabeleceu o regime geral de prevenção da corrupção RGPC).

Consequentemente a melhoria da efetividade do controlo da corrupção terá que passar naturalmente por progressos em todos os três sistemas.

No que respeita ao sistema judiciário, todos os anos na cerimónia da abertura oficial do Ano Judicial são apontadas as deficiências, as justificações para a sua ocorrência e pistas para as solucionar, o que revela que há claramente um caminho a percorrer.

Acresce que alguns artigos do Procurador Euclides Dâmaso Simões, pessoa amplamente conhecedora da temática e que admiro há muitos anos, evidenciam soluções pragmáticas para reforçar o papel do sistema judiciário no combate à corrupção.⁷

Relativamente à prevenção, a rendição em breve do CPC pelo MENAC constitui uma janela de oportunidade para o reforço desta vertente, dado que terá um âmbito mais alargado ao abranger para além das entidades públicas, organismos, serviços e agentes da administração central, regional e local, bem como entidades do setor público empresarial, que já estavam sujeitas ao dever de colaboração com o CPC, também às pessoas coletivas que empreguem 50 ou mais trabalhadores, de harmonia com o artigo 2 do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGCP).

Para além da obrigatoriedade da adoção de planos de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR) que devem ser revistos a cada três anos ou sempre que se operem alterações que justifiquem a sua revisão, as entidades abrangidas pelo RGCP são obrigadas à elaboração de um relatório de avaliação da execução do PPR e um relatório de avaliação intercalar nas situações risco elevado ou máximo.

Outras exigências adicionais para as entidades abrangidas pelo RGCP são: a adoção de um código de conduta, disporem de canais de denúncia interna, e assegurarem a realização de programas de formação interna sobre as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas.

Por outro lado, o MENAC passará a poder aplicar coimas aos incumprimentos ao Regime Geral da Prevenção da Corrupção, competência que o CPC não tinha nas suas atribuições.

A prevenção da corrupção em sentido lato, ou seja, no âmbito da “educação para a cidadania” foi uma das prioridades do CPC ao longo do seu mandato desde 2012 em estreita colaboração com o Ministério da Educação e com diversas entidades com que firmou parcerias.

As recentes declarações públicas do Presidente do MENAC asseguram que o papel da educação e da ciência na prevenção da corrupção irão ter continuidade, pelo que haverá uma continuidade do trabalho já desenvolvido.

⁷ Recordo-me, por exemplo do artigo de dezembro de 2022 publicado sobre o Dia Internacional Contra a Corrupção na Revista Sábado, em que abordava temas relevantes com o da recuperação de ativos e o artigo de 18 ou 19 de janeiro de 2023 publicado no Observador sobre o tema da investigação de um processo de corrupção numa autarquia.

Quanto à legislação é amplamente reconhecido que em Portugal existe todo um leque de normas para prevenir e punir a corrupção que vão desde a Constituição da República, todo um conjunto de normas do Direito Criminal, em particular do Código Penal e do Código do Processo Penal e de todo um conjunto de legislação avulsa de que, eventualmente o último, diploma, ou um dos últimos, será o relativo ao RGPC. Importa ainda referir as Convenções, designadamente a Convenção das Nações Unidas, de que Portugal foi um dos subscritores desde a primeira hora e todo o conjunto de Diretivas Comunitárias sobre as matérias da corrupção e crimes conexos.

Não falta mais legislação para enfrentar o problema, mas o que parece faltar nalguns casos é melhor legislação⁸, particularmente menos permissiva ao fenómeno da corrupção (o CPC emitiu em maio de 2017 uma Recomendação sobre a permeabilidade da Lei a riscos de fraude, corrupção, infrações conexas) e à instabilidade legislativa, designadamente no Direito Criminal, com alterações permanentes.⁹

Também que concerne à diabetes tipo 2, o “combate” pressupõe a coexistência e complementaridade pacífica de três elementos: A medicação, basicamente com comprimidos à base de sitagliptina e metformina, que atuam em conjunto para ajudar a baixar os níveis de açúcar no sangue; o exercício físico; e a dieta adequada, incluindo também a redução do intervalo entre as refeições.¹⁰

Tal como na corrupção uma estratégia exclusivamente repressiva não será eficaz, também na diabetes tipo 2, o recurso exclusivo à medicação é claramente insuficiente.

O progresso no controlo da diabetes tem que ser alcançado no tratamento, no exercício físico e na dieta alimentar.

Existem contínuas descobertas no domínio da medicação e existem já pâncreas artificiais a serem usados em vários países por diabéticos tipo 1. Estão a decorrer investigações para desenvolver pâncreas artificiais para a diabetes tipo 2, com o intuito de minimizar o impacto da doença na vida destes diabéticos.

Relativamente ao exercício físico não posso deixar de realçar a importância da preciosa ajuda prestada por algumas autarquias através da disponibilização de ciclovias, “paredões”, “passadiços” e outras estruturas ao ar livre, aos seus cidadãos.

⁸Já Voltaire recomendava: *“Sejam as leis claras, uniformes e precisas, porque interpretá-las, quase sempre, é o mesmo que corrompê-las”* e Sólon, célebre estadista, legislador e poeta grego, que viveu nos séculos VI e VII a. C., referia que: *“As leis são como teia de aranha: boas para capturar mosquitos, mas os insetos maiores rompem a sua teia e escapam”*.

⁹O Dr. Rui Patrício, conhecido advogado que foi também membro do CPC entre abril de 2017 e janeiro de 2020, em representação da Ordem dos Advogados, no seu livro *“Depender da Bondade de Estranhos”*, Edição da Almedina de dezembro de 2022, refere na página 316, que desde 1987 até março de 2013, o Código do Processo Penal tinha conhecido 20 alterações e o Código Penal tinha conhecido 29 alterações desde 1982 a março de 2013.

¹⁰ O folheto informativo do medicamento que eu tomo diariamente, refere que o mesmo atua em associação com o exercício físico e com a dieta para controlar os níveis de açúcar no sangue em doentes adultos com “diabetes mellitus tipo 2”.

Ainda no domínio do exercício físico e da dieta, permitia-me sugerir uma aposta na educação dos mais jovens para as vantagens do exercício físico e da alimentação saudável dos seus familiares adultos, designadamente dos seus pais e avó.

Tal como em relação à reciclagem do lixo doméstico, os jovens são todos especialistas e ensinam e corrigem os seus familiares sobre a separação que deve ser efetuada em cada lar, a educação dos jovens sobre a diabetes possibilitaria que eles fossem, pela positiva, os “controladores” dos seus familiares adultos, alertando-os para a necessidade de alterarem alguns dos seus hábitos.

3- A corrupção aparece geralmente associada a outros ilícitos e a diabetes associada a outras doenças

A corrupção não constitui um fenómeno que surja normalmente de forma autónoma e isolada entre os comportamentos desviantes dos cidadãos, aparecendo normalmente associado ou correlacionado com outros atos ilícitos, como o branqueamento de capitais, a fraude (em particular a fraude fiscal), o peculato, o tráfico de influência, a participação económica em negócio, a falsificação de documento, o abuso de poder, a falsidade informática, o nepotismo, etc.

Também a diabetes tipo 2 aparece ligada a outras doenças conseqüentes como o risco de Acidente Vascular Cerebral (AVC), de trombose, de falência renal (podendo originar doença renal crónica e a necessidade de hemodiálise), de retinopatia (danos na retina que podem conduzir à cegueira), a neuropatia periférica (comprometimento de nervos que influenciam a sensibilidade, podendo evoluir para a gangrena nos pés, que poderá mesmo levar à necessidade de amputação desses membros), etc.

4 - Quantificação dos custos para a sociedade da corrupção e da diabetes tipo 2

A quantificação dos custos da corrupção constitui um exercício muito complexo dado que este fenómeno aparece muitas vezes associado a outros crimes, pelo que se torna particularmente difícil a sua quantificação autonomizada.

Acresce que as abordagens quantitativas são essencialmente efetuadas mediante o recurso a elementos indiretos, como os questionários para aferir a perceção pelos cidadãos da existência do fenómeno, ou para conhecer se os mesmos participaram nos últimos anos em atos de corrupção, como agentes ativos, ou como vítimas, e ainda de dados estatísticos sobre outras realidades, como por exemplo da fraude fiscal, sobre a economia não registada, e outros, pelo que terão sempre limitações e serão sempre meras aproximações..

Na União Europeia, a primeira tentativa de quantificação dos custos da corrupção, foi o estudo da Comissão, apresentado em 23/2/2014, que os estimava em 120 mil milhões de

euros, que eram sensivelmente equivalentes ao valor do Orçamento Comunitário e correspondiam a cerca de 1,04% do PIB da UE28.¹¹

Em 2016 o Parlamento Europeu (PE) divulgou um estudo mais abrangente baseado em 3 cenários alternativos, que conduziram a montantes muito mais elevados, que se situavam entre 779 e 990 mil milhões de USD.¹² A diferença de resultados relativamente ao estudo da Comissão radicava particularmente no facto de tomar em conta outros domínios da corrupção, como o da contratação pública, e de terem complementado os custos diretos estimados, com os custos indiretos que haviam sido ignorados no primeiro estudo.

O Grupo Verdes/Aliança Livre Europeia do PE, apresentou ao Parlamento, em dezembro de 2018 um outro estudo em que estimava em 904 mil milhões de euros o custo da corrupção da UE28, do qual cerca de 18,2 mil milhões respeitavam a Portugal.

No “Observador”, de 22/11/2020, foi publicado um artigo de Pedro Gomes Sanches, em que fez uma comparação interessante entre o custo da corrupção anual em Portugal, calculado pelo PE em 2016 e o montante registado no Orçamento de Estado de 2021 para o pagamento de pensões de velhice, sobrevivência, doença e invalidez. Como a estimativa do PE para o custo da corrupção em Portugal equivalia a cerca de 10% do PIB do nosso país, aplicando essa percentagem ao valor do PIB de 2019 (cerca de 212 mil milhões de euros), o autor constatou que o resultado era praticamente idêntico aos cerca de 21 mil milhões da despesa pública com pensões.

Já no que concerne à diabetes os custos são também muito elevados e provocam um esforço elevado das contas públicas de todos os países do mundo.

Na 10ª Edição do Atlas referido na nota 5, consta que em 2021, o custo da diabetes a nível mundial era estimado em, pelo menos, 966 mil milhões de USD, relacionados com 537 milhões de diabéticos adultos (com idades entre 20 e 79 anos), o que equivalia a um custo anual por diabético de cerca de 1 800 USD. Relativamente a Portugal o custo era estimado em cerca de 2 279 milhões USD, o que correspondia a um custo anual, estimado em cerca de 2 290 USD, por cada diabético português.

Num estudo da Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica (APIFARMA)¹³, em que foram consideradas as estimativas não só dos custos diretos, para todos os tipos de diabetes, relativos a cuidados hospitalares, medicamentos em ambulatório, material de teste, insulina e consumíveis e outros custos, que oscilariam em 2015 entre 1,3 a 1,5 mil milhões de euros, mas também os custos indiretos (reformas antecipadas, desemprego,

¹¹ Para os 28 Estados-Membros da União Europeia. O estudo foi apresentado pela então Comissária para os Assuntos Internos, Cecilia Malmström, que logo alertou para o facto de os custos reais poderem ser muito maiores dado que o estudo era baseado apenas nas fraudes fiscais e nas fraudes aos fundos comunitários.

¹² O estudo intitulado “The Cost of Non-Europe in the area of Organized Crime and Corruption – Annex II” foi elaborado por uma equipa liderada por Marco Hafner. Este estudo foi citado recentemente pela Comissão Europeia no seu relatório de 15/12/2022 “Strengthening the fight against corruption: assessing the EU legislation and policy framework”.

¹³ Apresentado em 30 de janeiro de 2020 na Conferência “O valor do Diagnóstico para O Sistema de Saúde e para o Cidadão – O Caso da Diabetes”. O estudo foi produzido pela APIFARMA com o apoio da McKinsey, em outubro de 2018

invalidez, absentismo, mortes, decréscimos de produtividade e benefícios sociais) que foram estimados entre 1,0 e 1,2 mil milhões de euros para o mesmo ano.

Com a agregação dos custos diretos com os indiretos, o peso anual global da diabetes para Portugal seria da ordem dos 2,3 a 2,7 mil milhões de euros.

Em resumo, a diabetes implica custos muito elevados para as Contas Públicas, sem esquecer os custos para a sociedade em geral, nem para os próprios diabéticos, quer pelas complicações potenciais com outras doenças, quer pelo maior risco de mortes prematuras, pelo que urge reforçar a promoção das mudanças comportamentais dos cidadãos de risco relativamente ao seu estilo de vida e acelerar campanhas de diagnóstico e tratamento precoces da doença.

5- Fenómenos de perigosidade evolutiva

Como referia frequentemente o ex-Presidente do CPC, o Professor Guilherme Oliveira Martins, “a corrupção começa no pequeno favor e pode terminar no crime”.

Um conhecido cidadão brasileiro, Dirceu Azevedo, utiliza uma imagem muito interessante para caracterizar a escalada do fenómeno: “A corrupção nasce como lagartixa, cresce como jacaré, passa a crocodilo e chega a dinossauro”.

A diabetes tipo 2 surge com os primeiros sinais de alarme, na chamada fase pré-diabética¹⁴, passa à fase diabética¹⁵ que pode ser relativamente controlada se forem respeitados integralmente os três elementos corretores atrás referidos, medicação, exercício físico e dieta. Pode entrar em derrapagem ou descontrolo, e o doente não tiver o cuidado que lhe é recomendado, podendo dar origem a complicações associadas à doença, já referidas acima, como complicações a nível cardiovascular, do cérebro (cérebro vasculares), oftalmológico (retinopatia diabética e mesmo a cegueira), renais e neuropáticas (diminuição da sensibilidade dos pés, conhecido por “pé diabético”, podendo levar mesmo à necessidade de amputação de um membro inferior).

6- A Corrupção e a Diabetes como “doenças milenares”

Os primeiros casos de corrupção começaram praticamente desde a história da humanidade.

Eventualmente a primeira referência escrita ao fenómeno de corrupção terá surgido no Código de Hamurabi, que terá sido o primeiro código penal da história mundial, criado pelo rei Hamurábi que reinou de 1792 a 1750 a. C., na Mesopotâmia.

Este Código foi um marco fundamental para a história do direito, tendo sido o pioneiro na regulamentação de normas penais e outras.

¹⁴ Uma pessoa é normalmente considerada pré diabética se tiver um nível de glicemia em jejum entre 100 e 125 mg/dl em duas medições distintas, ou que tenha um nível de hemoglobina glicada entre 5,7% e 6,4%.

¹⁵ Considera-se diabética a pessoa que em jejum tem um nível de glicemia em jejum em duas medições distintas igual ou superior a 126 mg/dl ou hemoglobina glicada igual ou superior a 6,5%.

Das 282 provisões do Código algumas são muito interessantes, designadamente a 3ª¹⁶, a 5ª¹⁷, a 23ª¹⁸, embora não tratem especificamente da corrupção.

Talvez o registo mais primitivo da legislação para combater a corrupção, tratando-a como suborno, tenha ocorrido no Antigo Egito, pelo Decreto de Horemheb, de cerca de 1300 a. C., estipulando a pena de morte para os juizes que aceitassem subornos.¹⁹

Existem dados, recolhidos em papiros do Antigo Egito de que a corrupção era punida pelo poder judiciário, a que presidia o Faraó auxiliado pelos Vizires ou Vizeres (uma espécie de juizes delegados) que prestavam juramento de punir os corruptos, os desleais e os falsos.

No Egito, no reinado de Ramsés II e Ramsés V, o sacerdote Penanuquet organizou uma rede de corrupção, com o objetivo de desviar impostos em benefício próprio. Foi descoberto e punido.

Existem também muitas referências na Bíblia sobre a corrupção no Antigo Testamento ou velho Testamento que é datado entre 1800 e 500 a. C.,²⁰ de que cito apenas alguns extratos de alguns dos seus 46 Livros, designadamente do “Provérbios” (“*O ímpio acerta o suborno em secreto para perverter as veredas da justiça*”, e “*A corrupção moral de uma nação faz cair o seu governo, mas o líder sábio e prudente traz estabilidade*”); “Deuteronômio” (“*Não tomarás subornos, pois o suborno cega os olhos dos sábios e perverte as palavras dos justos. Segue a justiça e só a justiça...*”), “Eclesiastes” (“*Verdadeiramente a opressão faz endoidecer até o sábio, e o suborno corrompe o coração*”). Miqueias que foi profeta no século VI a. C., e foi contemporâneo do profeta Isaías, escreveu que “*No país inteiro não há uma só pessoa honesta ... As autoridades exigem dinheiro por fora, e os juizes recebem presentes para torcer a justiça. Os poderosos contam como vão satisfazer os seus maus desejos*”. Também o profeta Jeremias referia o enriquecimento injustificado do seguinte modo: “*Assim como a gaiola está cheia de pássaros, também a casa deles está cheia de coisas roubadas. É por isso que são poderosos e ricos e estão gordos e bem alimentados. A maldade deles não tem limites; não defendem a causas dos órfãos, nem se importam com os direitos dos pobres*”.

¹⁶ Se alguém num processo se apresenta como testemunha de acusação e, não prova o que disse, se o processo implicar a condenação à morte do arguido, a testemunha de acusação deverá ser morta.

¹⁷ Se um juiz dirige um processo e profere uma decisão e redige por escrito a sentença, se mais tarde o seu processo se demonstrar errado e aquele juiz, no processo que dirigiu, reconhece que foi o responsável pelo erro, deverá então pagar doze vezes a pena que fora estabelecida naquele processo, e se deverá publicamente expulsá-lo da sua cadeira de juiz. Nem deverá ele voltar a funcionar de novo como juiz em um processo.

¹⁸ Se o salteador não é preso, o roubado deverá diante de Deus reclamar tudo o que lhe foi roubado, então a aldeia e o governador, em cuja terra e circunscrição o roubo teve lugar, devem indemnizar-lhe os bens roubados por quanto foi perdido.

¹⁹ Horemheb foi o último faraó da XVIII Dinastia do Antigo Egito e viveu entre 1319 e 1292 a. C. As penas para os funcionários, que abusando da sua posição, roubassem colheitas ou gado aos agricultores, sob o pretexto de cobrar impostos, ia de 100 bastonadas até ao corte do nariz do malfeitor ou o exílio numa região desértica.

²⁰ Os livros do Antigo Testamento foram escritos em pergaminhos em pele de cabra e copiados cuidadosamente pelos escribas. Os pergaminhos sobre a Bíblia, o mais antigo, descoberto até hoje foi datado de cerca do ano 600 a. C (o papiro de Ketef Hinnon) e outro de 150 a 100 a. C., (papiro de Nash). Em 1947 foram descobertos, por mero acaso numa caverna, vários vasos cerâmicos que continham rolos de papiros. Um deles era o livro de “Isaías”, que se encontrava inteiro, contrariamente aos outros que constituíam apenas fragmentos de outros livros.

Na Roma Antiga, um fragmento das XII Tábuas,²¹ *Leges XX Tabularum*, também conhecidas por *Lex Duodecim* ou *Duoedecim Tabula*, no 3º parágrafo da Tabula IX estabelecia a pena de morte para o juiz ou para um árbitro por ele nomeado, se qualquer recebesse dinheiro para julgar a favor de uma das partes em prejuízo de outrem. Mais tarde, pela *Lex Iulia repetundarum*, a pena foi reduzida para multa equivalente ao quádruplo do montante do suborno, a que acrescia pena corporal.

Historicamente o colapso do Império Romano aparece indissociavelmente associado à corrupção galopante que grassou após a 2ª Guerra Púnica (218 - 201 a. C.) imputável ao crescimento do fluxo de riquezas e de disputas políticas.

Para tentar refrear essas rivalidades e a propagação de práticas de extorsões, essencialmente nas províncias, perpetradas pelos governadores e outras autoridades, foram criadas Leis específicas, designadamente a *Lex Calpurnia de Repetundis*, de 149 a. C., que foi o primeiro diploma a considerar como crime a extorsão e a apropriação ilegal de bens e a criação,²² pela mesma lei de um tribunal especial para julgar esses crimes, o *Quaestio Repetundarum*.

Mais tarde, após o governo de Tibério (14- 37 d. C.), parte das atribuições deste tribunal especial ser assumidas pelo Senado, de forma seletiva, embora o *Quaestio Repetundarum* continuasse a funcionar pelo menos até ao século III.

A efetividade e a imparcialidade no funcionamento desse tribunal (e eventualmente da Corte Senatorial com a politização de alguns casos que selecionava) eram questionadas através da máxima “*um governador tem de extorquir três fortunas dos seus súbditos: uma para ele próprio, outra para o exército que o apoia e uma terceira para o tribunal que o vai julgar quando regressar a casa*”.²³

²¹De cerca de 450 a C., constitui um marco de grande relevância na vida das populações de Roma e que iria influenciar a prática jurídica em todo o Império Romano, contendo normas de direito público, direito privado e direito processual. Esta Lei foi uma das conquistas na luta pela igualdade e pela diminuição das arbitrariedades dos Cônsules, levada a cabo pelos plebeus de Roma. Consiste no primeiro ensaio de codificação jurídica no Império Romano.

²²Várias outras leis se seguiram, no contexto da busca permanente de soluções legislativas para combater a corrupção, entre as quais a *Lex Iulia repetundarum* de 59.a. C., que visava especificamente criminalizar o recebimento de valores pelos governadores das províncias e dos seus colaboradores no exercício de funções públicas.

²³Esta citação foi extraída da página 56 do Livro Teoria Fiscal, 2ª Edição, de J. Albano Santos, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 2013. Aproveito para recordar a situação semelhante com os vice-reis e governadores dos reis de Portugal na Índia e Brasil, bem ilustrada no célebre Sermão do Bom Ladrão, do Padre António Vieira, que infelizmente continua a não ser de leitura obrigatória no ensino secundário. Aquele sermão foi proferido em 1.655 na Igreja da Misericórdia de Lisboa (Conceição Velha) e uma das partes do discurso tem ver com a corrupção na Índia e no Brasil nos séculos XVI e XVII, em que baseando-se na carta em que S. Francisco Xavier informava o rei D. João III de que lá os desmandos eram tais que o verbo *rapio* (em latim e furtar ou roubar, em português), se conjugava por todos os modos., o Padre Vieira acrescentou que tal situação não era exclusiva da região “*do Cabo da Esperança para lá, mas também das partes d'aquém...*”, estando obviamente a referir-se ao Brasil, e, depois apresentou a conjugação do verbo furtar naquele território e que é uma peça excepcional de retórica:

“*Tanto que lá chegam, começam a furtar pelo modo indicativo, porque a primeira informação que pedem aos práticos é que lhes apontem os caminhos por onde podem abarcar tudo. Furtam pelo modo imperativo, porque, como têm o mero e misto império, todo ele aplicam despoticamente às execuções da rapina. Furtam pelo modo mandativo, porque aceitam quanto lhes mandam, e, para que mandem todos, os que não mandam não são aceites. Furtam pelo modo optativo, porque desejam quanto lhes parece bem e, gabando as coisas desejadas aos donos delas, por*

A corrupção, tal como a diabetes têm demonstrado uma enorme resiliência ao longo do tempo, não parecendo realístico pretender que possam ser erradicadas. Manifestam ambas grande adaptabilidade aos “combates” que lhes são efetuados ao longo dos tempos.

Também a diabetes existe e persiste há milhares de anos, não se conhecendo com total certeza há quantos milénios surgiram os primeiros casos.

O primeiro documento escrito conhecido sobre a doença é o “papiro farmacológico de Ebers”²⁴, datado aproximadamente de 1550 a. C., do qual uma pequena parte respeita aos sintomas da diabetes em pacientes que emagrecem, têm sede permanente e urinam com abundância.

Por volta do ano 500 (a. C) o médico-cirurgião indiano Sushruta terá sido o primeiro a diagnosticar os dois tipos de diabetes mellitus. O primeiro tipo surgia nos jovens e era altamente fatal e para o segundo tipo, frequente em adultos obesos, Sushruta recomendava para os pacientes o exercício físico, referindo como característica comum a todos os pacientes, o odor doce da sua urina.

O termo diabetes só aparece mais tarde, embora não haja total certeza de quem batizou a doença, embora a grande maioria dos historiadores o atribua a Areteu da Capadócia, (81 – 138 d. C.), médico que viveu na Grécia e em Roma. O termo diabetes em grego, significa sifão, associado às grandes quantidades de água ingeridas e eliminadas pelo organismo dos pacientes. Outros atribuem a origem do termo a Galeno (130 – 201 d. C.), outro médico que viveu muitos anos em Roma.

cortesias, sem vontade, as fazem suas. Furtam pelo modo conjuntivo, porque ajuntam o seu pouco cabedal com o daqueles que manejam muito, e basta só que ajuntem a sua graça, para serem meeiros na ganância. Furtam pelo modo potencial, porque, sem pretexto nem cerimónia, usam de potência. Furtam pelo modo permissivo, porque permitem que outros furtem, e estes compram as permissões. Furtam pelo modo infinitivo, porque não tem fim o furtar com o fim do governo, e sempre lá deixam raízes em que se vão continuando os furtos. Esses mesmos modos conjugam por todas as pessoas, porque a primeira pessoa do verbo é a sua, as segundas os seus criados, e as terceiras quantas para isso têm indústria e consciência. Furtam juntamente por todos os tempos, porque do presente – que é o seu tempo – colhem quanto dá de si o triénio; e para incluírem no presente o pretérito e futuro, do pretérito desenterram crimes, de que vendem os perdões, e dívidas esquecidas, de que se pagam inteiramente, e do futuro empenham as rendas e antecipam os contratos, com que tudo o caído e não caído lhes vem a cair nas mãos. Finalmente, nos mesmos tempos, não lhes escapam os imperfeitos, perfeitos, plus quam perfeitos, e quaisquer outros, porque furtam, furtavam, furtariam e haveriam de furtar mais, se mais houvesse. Em suma, que o resumo de toda esta conjugação vem a ser o supino do mesmo verbo: a furtar para furtar. E quando eles têm conjugado assim toda a voz ativa, e as miseráveis províncias suportado toda a passiva, eles, como se tiveram feito grandes serviços, toram carregados de despojos e ricos, e elas ficam roubadas e consumidas”.

Esta frase final, faz-me lembrar uma outra, também atribuída ao Padre António Vieira, com sentido semelhante: “Os governadores chegam pobres às Índias ricas e retornam ricos ricos das Índias pobres”.

²⁴ O alemão Gerg Ebers encontrou em 1872 um papiro com cerca de 20 metros que é considerado o documento de medicina mais importante do Antigo Egito, no qual constam as descrições dos sintomas de diversas doenças e as receitas para fazer face a esses problemas e que inclui também um parágrafo sobre a diabetes.

ISBN Sina, ou Avicena, como ficou conhecido no Ocidente, célebre médico e filósofo árabe que viveu entre os anos 980 e 1037 d. C., terá sido o primeiro a relacionar a diabetes com algumas complicações de saúde, como a gangrena diabética.

Os seus cinco volumes do “Cânone da Medicina” foram dos principais livros de medicina durante mais de cinco séculos. No Cânone descreveu a doença, sendo esta eventualmente a primeira descrição precisa da diabetes.

Avicena também terá constatado que os resíduos de urina dos diabéticos apresentavam um sabor idêntico ao mel, daí a origem do termo “mellitus”, havendo referências a que os romanos já anteriormente teriam feito essa ligação entre a doença e os odores da urina, não se devendo ignorar que já por volta dos anos 500 (a. C.) Sushruta já havia correlacionado o cheiro doce da urina dos diabéticos com a doença.

Em síntese, a corrupção e a diabetes são muito antigas, podendo mesmo terem sido relativamente contemporâneas.

7- Disseminação mundial da corrupção e da diabetes

Outro elemento comum é a existência do fenómeno da corrupção e da doença da diabetes em todos os países do mundo.

Se no que diz respeito à corrupção existe uma grande correlação entre o nível de desenvolvimento dos países e a frequência da ocorrência de situações de, e, nalguns casos extremos, mesmo a ocorrência da denominada corrupção sistémica, já na doença não existe uma correlação tão nítida, designadamente porque os níveis de obesidade dos cidadãos nalguns países desenvolvidos, é substancialmente superior à que ocorre em muitos países subdesenvolvidos.

No domínio da corrupção e tomando por base os Índices de Perceção da Corrupção de 2021, publicado pela Transparency International, a Região com menor corrupção era a União Europeia e Europa Ocidental (melhores: Dinamarca e Finlândia e pior: a Bulgária) e Região com piores indicadores era a África Sub-Sariana (melhor Seicheles e pior: Sudão do Sul).

Relativamente à diabetes, utilizando o 10º Atlas da International Diabetes Federation (IDF), de 6/12/2021, constata-se, a nível de grandes regiões, que o número mais elevado de diabéticos se situava no Oriente e Pacífico (206 milhões), seguido pelo Sudeste da Ásia (90 milhões), Médio Oriente e Norte de África (73 milhões), Europa (61 milhões), América do Norte e Caraíbas (51 milhões), América Central e do Sul (32 milhões), e África Sub-Sariana (24 milhões).

Mais importante parece-me ser a análise da relação entre o número de diabéticos e a população adulta com idade entre 20 e 79 anos, em cada grande região. Os resultados obtidos são os seguintes, por ordem decrescente de prevalência:

Médio Oriente e Norte de África 1/6; América do Norte e Caraíbas 1/7; Oriente e Pacífico 1/8; Europa 1/11; América Central e do Sul 1/11; Sudeste da Ásia 1/11; África Sub-Sariana 1/22. Estes dados revelam que algumas regiões menos desenvolvidas, particularmente a

África Sub-Sariana são as de menor prevalência da diabetes o que poderá em alguns casos estar relacionado com a menor obesidade média da população de alguns dos países, em virtude de carências alimentares e mesmo de subnutrição de parte da população. Em contrapartida esta região apresenta a taxa mais elevada de diabéticos ainda não diagnosticados, como se evidencia a seguir.

No que respeita à percentagem estimada da população diabética que ainda não está diagnosticada como tal temos: África Sub-Sariana 54%; Oriente e Pacífico 50%; Sudeste da Ásia 50%; Europa 36%; América Central e do Sul 33%; Médio Oriente e Norte de África 33%; América do Norte e Caraíbas 25%;

A análise global feita pela IDF é que 3 em cada 4 adultos com diabetes viviam em países com níveis de rendimento baixo ou médio.

8 - A corrupção como crime sem rosto e a diabetes tipo 2 como doença silenciosa

A frase “a corrupção é um crime sem rosto” é geralmente atribuída a Joel Birman²⁵.

A corrupção é um crime sem rosto, como o vento que não vemos, não sentimos, mas de que nos apercebemos. Tal como a expressão “palavras, leva-as o vento” com o significado de que o que se diz e não fica registado, facilmente é esquecido ou adulterado.²⁶

A Procuradora Maria José Morgado escolheu precisamente esta frase para o título do seu livro “O Inimigo Sem Rosto – Fraude e Corrupção em Portugal”, em colaboração com José Vegar, editado pela Dom Quixote em 2003.

Um dos elementos caracterizadores dos fenómenos corruptivos é a sua opacidade, dado que os agentes intervenientes se comprometem de forma expressa ou tácita a um pacto de silêncio que poucas vezes é violado.

Também se costuma caracterizar a corrupção como um crime sem vítimas, dado que contrariamente a outros tipos de crimes, como por exemplo o homicídio, o furto, o assalto à mão armada, em que as vítimas são identificáveis, no caso da corrupção não existem vítimas precisas. Todavia origina muitas vítimas: O Estado, a sociedade, ou seja, todos nós.

A diabetes tipo 2 surge de forma silenciosa e indolor e os sintomas podem ser muito ligeiros. Como não provoca dor, os sinais de alarme podem ser muito tardios dado que o recurso ao médico pode ser sucessivamente adiado, dado não existirem queixas acentuadas, pelo que muitas vezes a doença já existe há vários anos, sem que o doente esteja consciente desse facto.

²⁵ Psicanalista e psicoterapeuta brasileiro autor dos livros “Cadernos sobre o Mal”, “Mal-estar na atualidade: A psicanálise entre e as novas formas de subjetivação”, “o trauma na pandemia do Coronavírus: Suas dimensões políticas, económicas, ecológicas, culturais, éticas e científicas”, entre outros.

²⁶ O célebre escritor brasileiro Machado de Assis, escreveu que “O silêncio não tem fisionomia, mas as palavras têm muitas faces”.

9- A Covid 19: Corrupção e diabetes

O CPC identificou como um risco novo na prevenção da corrupção, as medidas de resposta a este surto pandémico com a mobilização de avultados montantes para a aquisição de máscaras de proteção, de equipamentos e de medicamentos hospitalares, bem como em prestações sociais e auxílios públicos a empresas e outras entidades privadas, com vista ao relançamento da atividade económica e da manutenção da coesão social.

Nesse sentido emitiu em 6 de maio de 2020 uma Recomendação, que, como habitualmente foi publicada na 2.ª Série do Diário da República.

Por outro lado, a questão de os diabéticos serem ou não grupo de risco específico da Covid 19, foi objeto de análise cuidada do Ministério da Saúde e da APDP, tendo-se concluído que os diabéticos eram grupo de risco não por terem maior probabilidade de contrair a Covid, mas pela potencial maior gravidade das complicações, designadamente para os diabéticos com doenças cardíacas.

Também a Sociedade portuguesa de Medicina Interna (SPMI), a Sociedade Portuguesa de Endocrinologia, Diabetes e Metabolismo (SPEDM) e a Sociedade Portuguesa de Diabetologia (SPD) criaram serviços de informação telefónica para proporcionar informações sobre “Covid-19 e Diabetes”.

De acordo com o Relatório de Acesso a Cuidados de Saúde nos Estabelecimentos do SNS e de Entidades Convencionadas 2020, com a COVID-19 não só houve menos novos casos de diabetes diagnosticados, mas, também, diminuição no rastreio da retinopatia²⁷ diabética e nas consultas do “pé diabético”.

10- Efeitos nocivos da corrupção e da diabetes

Os efeitos perniciosos da corrupção são difíceis de enumerar, dado tratar-se de um fenómeno complexo, comportamental, global, multifacetado e de âmbito transnacional, pelo que optei por apresentá-los de forma não exaustiva:

- Mina a confiança dos cidadãos nos procedimentos administrativos;
- Interfere na boa gestão dos dinheiros públicos;
- Contribui para a redução da credibilidade do país e conseqüente fluxo de investimentos externos;
- Desvirtua o funcionamento leal e concorrencial do mercado nacional e também do Mercado Interno da União Europeia;
- Prejudica a eficiência da administração pública;
- Trava o desenvolvimento económico e social;

²⁷ Infelizmente nalguns Centros de Saúde os exames que vinham sendo efetuados anualmente a todos os diabéticos, ainda não foram retomados.

- Fomenta a instabilidade política e amplia e fortalece injustiças e desigualdades sociais;
- Expande o papel do Estado, da burocracia e da discricionariedade;
- Aumenta o empobrecimento e o endividamento dos Estados;
- Distorce a livre concorrência entre os operadores económicos;
- Reduz o lucro das atividades produtivas, o crescimento da produtividade, o investimento e as oportunidades de emprego;
- Origina menos prosperidade ao reduzir o crescimento económico, ferindo o Estado de Direito e desperdiçando talentos e recursos;
- Desvia fundos que deveriam ser alocados a serviços essenciais, como a saúde, a educação, a habitação, entre outros;
- Incrementa situações de nepotismo, restringindo assim o acesso ao emprego e as promoções por mérito;
- Pactua com a fraude académica, designadamente com o plágio;
- Adjudicações de trabalhos de infraestruturas a empresas incompetentes com ulteriores aumentos de custos de conservação e reparação;
- Destroi a confiança da sociedade nas instituições públicas e afeta a qualidade do regime democrático.

Kofi Annan, ex-secretário geral das Nações Unidas fez uma das melhores sínteses da corrupção e das suas consequências: *“A corrupção é uma praga insidiosa que tem um largo espetro de efeitos corrosivos nas sociedades. Sabota a democracia e o texto da lei, leva a violações dos direitos humanos, distorce os mercados, corrói a qualidade de vida e facilita o crime organizado, o terrorismo e outras ameaças ao florescimento da segurança da humanidade. A corrupção prejudica desproporcionalmente os pobres através do desvio de fundos que deveriam ser canalizados para o desenvolvimento, compromete a capacidade do governo para fornecer os serviços básicos, aumenta a desigualdade e a injustiça, para além de desencorajar a ajuda e o investimento externo. Corrupção é o elemento-chave no mau desempenho das economias e o principal obstáculo ao desenvolvimento e ao combate à pobreza”*.

As consequências negativas da diabetes para a sociedade e para os pacientes já foram anteriormente referidas, mas importa repeti-las.

A diabetes tem um custo muito elevado para o Orçamento do Estado, o que implica uma fatura que será paga por todos nós, diabéticos e não diabéticos.

Esta doença, normalmente indolor e detetada muitas vezes tardiamente, diminui a qualidade e a esperança de vida dos pacientes, podendo ser, pelo menos a tipo 2, relativamente controlada com a adesão dos mesmos às recomendações insistentes dos serviços do Ministério da Saúde.

11 - Importância da Educação no controlo da corrupção e da diabetes tipo 2

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), na sua Iniciativa sobre Os Futuros da Educação, estabeleceu como objetivo reimaginar como o conhecimento e a aprendizagem para moldarem o futuro da humanidade e do planeta.

A educação é o principal caminho para enfrentar as desigualdades enraizadas. Para construir sistemas de sociedades íntegras, necessitamos repensar as abordagens tradicionais centradas sobre as leis, as medidas de *compliance* e as punições e focar-nos mais sobre a ética e a integridade, pelo que importa reimaginar a educação, como bem comum, para prevenir e combater a corrupção.

Não poderei estar mais de acordo, dado que o fenómeno da corrupção tem muito a ver com os comportamentos individuais dos cidadãos que não se alteram por decreto e que a rutura com atitudes não éticas implica necessariamente a mudança de condutas mediante uma profunda sensibilização e consciencialização dos jovens, e que a edificação de uma cultura de integridade na sociedade deve começar nos bancos da escola.

Já Aristóteles afirmava que “educar a mente sem educar o coração não é educação”.

Obviamente que estamos perante uma tarefa cujos resultados só ocorrerão a longo prazo, mas contrariamente a outras ações de outra natureza, embora com o mesmo desiderato, sejam elas autónomas ou complementares da educação, esta é que nos parece mais sustentada e que mais regularmente será fecunda²⁸.

O CPC desde 2012 procurou aliar-se ao Ministério da Educação para, designadamente através do Plano Nacional de Leitura e, mais tarde, com a Rede de Bibliotecas Escolares, e outras²⁹, para explorar sinergias, alargadas a outras entidades, para desenvolver princípios morais estruturadores de uma consciência cívica forte e menos tolerante aos fenómenos disruptivos, particularmente dos de natureza corrupta.

²⁸ O grande pensador Agostinho da Silva referia o papel dos professores na formação dos jovens: “Ser mestre não é de modo algum do emprego e a sua atividade se não pode aferir pelos métodos correntes; ganhar a vida é no professor um acessório e não um alvo; e o que importa, no seu juízo final, não é a ideia que fazem dele os homens do seu tempo; o que verdadeiramente há-de pesar na balança é a pedra que lançou para os alicerces do futuro”.

²⁹ Designadamente o Centro de Formação de Escolas António Sérgio, a Escola superior de Comunicação de Lisboa, e foram celebradas parcerias com o INATEL, o Pavilhão do Conhecimento e a Associação Portuguesa de Treino de Vela (Aporvela) para a atribuição de prémios aos trabalhos realizados pelas escolas, no âmbito dos concursos relativos à prevenção da corrupção promovidos pelo CPC.

Em 2017 o CPC lançou o Projeto “mais Vale Prevenir”, focado em toda a comunidade escolar, que envolveu perto de 2000 formandos, abrangendo docentes, assistentes (administrativos e operacionais) e a população adulta das comunidades escolares.

Em 2019 no âmbito de uma nova parceria entre o CPC e o Comité Olímpico Português (COP) foi lançado o concurso “Jogo Limpo Contra a Corrupção”, visando contribuir para consciencialização dos cidadãos, em particular dos jovens, para os custos da corrupção e para a importância do seu empenhamento em ações de prevenção do fenómeno, designadamente no seu relacionamento entre o desporto e a ética desportiva, repudiando a “batota” e outras formas de fraude ou corrupção.

Em abril de 2020 o CPC aprovou o projeto de âmbito nacional Rede de Escolas contra a Corrupção, lançado apenas em outubro de 2021, sendo o atraso imputável à pandemia COVID-19, coordenado pelo CPC e apoiado pelos habituais parceiros, Plano Nacional de Leitura e Bibliotecas Escolares.

Pessoalmente considero que a área da educação terá sido uma das apostas mais bem-sucedidas da atuação do CPC ao longo da sua vida!

A educação e informação dos diabéticos é também fundamental, tendo um efeito mais imediato do que a relativa à corrupção.

No domínio da prevenção e controlo da diabetes tipo 2 o trabalho desenvolvido pela OMS e em Portugal pelo SNS e pela APDP, entre outros organismos é extremamente meritório, embora os frutos, face à evolução desfavorável do nível de prevalência entre os adultos, tardem a surgir.

Vou, com base na minha experiência pessoal referir três eventos de formação/informação em que participei como diabético em sessões no Dia Mundial da Diabetes, em anos diferentes, e em que eu e todos os colegas muito aprendemos, dado que existe sempre uma diferença abissal entre a perceção e a realidade.

A primeira há cerca de 5 anos consistiu numa medição do nível de glicerina no início da manhã para dois grupos de cerca de 25 elementos cada, todos da área de determinado Centro de Saúde. Seguiu-se depois um passeio pelo campo, liderado pela equipa de enfermagem e técnicos do centro de Saúde, sempre em velocidade moderada, intervalado com pequenos exercícios físicos, muito ligeiros face à idade avançada de muitos dos pacientes. Levávamos uma garrafa de água mineral e bolachas sem açúcar. No regresso ao Centro de Saúde fizemos novas medições e ficámos surpreendidos sobre a significativa redução no nível de glicemia. Seguiu-se depois uma “aula” para explicar as vantagens do exercício físico, mesmo moderado.

Penso que no ano seguinte participei numa outra experiência sobre a diferença entre a perceção, certa ou errada, que todos temos sobre o nível de açúcar de determinados produtos alimentares ou bebidas não alcoólicas e a indicação dos indicadores que constam das respetivas embalagens. Eu nunca lia as indicações, que legalmente são mencionadas obrigatoriamente pelos fabricantes, embora geralmente com letras e números que quase requerem a utilização de uma lupa. A partir desse dia passei a ser um leitor atento!

Finalmente, em novembro de 2012, no dia Mundial da Diabetes de 2012 fui, por mero acaso a uma farmácia comprar alguns medicamentos. As funcionárias perguntavam aos clientes se queriam medir o nível de glicemia, informando-os que a medição era gratuita por ser o dia da diabetes. Obviamente que aproveitei, mas fiquei favoravelmente surpreendido com o facto de prestarem esclarecimentos e fazerem recomendações sobre o exercício físico e a dieta alimentar.

Todavia continua a existir em Portugal, bem como noutros países, uma percentagem significativa da população que desconhece que tem este tipo de doença, pelo que as campanhas de sensibilização e educação dos cidadãos para prevenir precocemente a diabetes tipo 2 e para alterar o estilo de vida com vista a peso saudável, atividade física adequada, e dieta equilibrada, são fundamentais para evitar ou retardar as complicações que advirão de situações de doença não controlada.

Com esse objetivo, o Plano de Ação para a Diabetes da DGS para o triénio 2022-2024, tem como objetivo “reduzir o desenvolvimento de diabetes em cidadãos identificados de risco de diabetes tipo 2”, bem como “o número de pessoas que desconhece ter esta doença e o tratamento precoce”, além de “combater o estigma da diabetes”.

12- Diferenças significativas na mensuração da corrupção e da diabetes tipo 2

Existe uma semelhança mínima entre a corrupção e a diabetes relativamente a indicadores objetivos de quantificação das duas “doenças”.

Apesar de se procurar quantificar diretamente o nível de corrupção nos diversos países, tal não é possível dado que a corrupção pela sua natureza intrínseca, não é quantificável com total precisão. Daí que se tente captar indiretamente o nível da corrupção num determinado momento, ou a sua evolução ao longo do tempo, com recurso a métodos indiretos como por exemplo os questionários sobre a perceção dos cidadãos, muito utilizados pela Transparência Internacional, ou tentando correlacioná-la com resultados estimados da Economia Informal, como por exemplo os que o Observatório de Economia e Gestão da Fraude (OBEGEF) da Faculdade de Economia da Universidade do Porto,³⁰ vem efetuando desde há alguns anos.

Em sentido oposto, o nível da diabetes de cada cidadão pode ser auto-calculado, diária ou periodicamente, no âmbito de auto-vigilância da doença, com o recurso a um pequeno aparelho portátil de medição (tacómetro), muito fácil de usar, conjuntamente com um dispositivo de punção para picar o dedo e a uma “tira-teste” onde é recolhida uma gota de sangue do diabético para medição.

Uma outra avaliação mais rigorosa e expurgada de efeitos conjunturais ou excecionais da evolução do nível de açúcar no sangue, com análise laboratorial, é a da taxa média de glicose no sangue nos últimos 3 meses (hemoglobina glicada Hb A1 c), que se destina aos doentes já com diagnóstico firme da diabetes mellitus tipo 2.

Todavia, como a HbA1 c, não permite avaliar as variações da glicemia ao longo do dia, designadamente quando ocorrem situações de incumprimento da dieta ou do exercício físico, a auto-vigilância continua a ser muito importante para complementar o parâmetro da hemoglobina glicada.

Em conclusão parece-me de concluir que, com metodologias, respetivamente, menos rigorosas e menos aproximativas da realidade, no caso da corrupção, atempadas, no caso da diabetes tipo 2, os dois fenómenos são mensuráveis.

*Lisboa, fevereiro de 2023
João José Amaral Tomaz*

³⁰ Tive conhecimento recentemente da morte do Professor Carlos Pimenta, um dos pioneiros e principais responsáveis da OBEGEF, pessoa que muito estimava e admirava.